



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.1 / 8

### **1. Verificação de Quórum**

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Ronaldo Borin e Giani de Barros Camara Valeriano.

### **2. Comunicação de Licença**

Luiz Antônio de Melo e Audenor Marinho de Almeida.

### **3. Ordem do Dia**

#### **3.1. Processos para aprovação do parecer fundamentado:**

##### **3.1.1. Processo nº 200.161.819/2021**

**Requerente:** Higor Gomes Pantoja Alcoforado

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Higor Gomes Pantoja Alcoforado, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

##### **3.1.2. Processo nº 200.161.990/2021**

**Requerente:** Givaldo Gustáfson Queirós de Sousa

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Givaldo Gustáfson Queirós de Sousa, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

##### **3.1.3. Processo nº 200.162.340/2021**

**Requerente:** Natalia Monteath Avelar

**Assunto:** Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.2 / 8

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Natalia Monteath Avelar, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **3.1.4. Processo nº 200.163.423/2021**

**Requerente:** Thayna Camila Pereira dos Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Thayna Camila Pereira dos Santos, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **3.1.5. Processo nº 200.163.822/2021**

**Requerente:** Stéphanie de Carvalho Ferraz

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Stéphanie de Carvalho Ferraz, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **3.1.6. Processo nº 200.163.182/2021**

**Requerente:** Heleno Luiz dos Santos Junior

**Assunto:** Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.3 / 8

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Heleno Luiz dos Santos Junior, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **3.1.7. Processo nº 200.164.748/2021**

**Requerente:** Ernando Alves de Araujo

**Assunto:** Nulidade de ART

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano que, foi favorável a nulidade do registro da ART nº PE20210607565.

### **3.1.8. Processo nº 200.162.402/2021**

**Requerente:** Ernest Jones Gama

**Assunto:** Anotação de Curso

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a licença do conselheiro relator.

### **3.1.9. Processo nº 200.155.789/2021**

**Requerente:** Sonivagno de Souza Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Sonivagno de Souza Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

## **3.2. Processos *Ad Referendum* para Homologação:**

### **3.2.1. Processo nº 200.161.421/2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.4 / 8

**Requerente:** Maria Camilla Farias Cabral de Miranda

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Maria Camilla Farias Cabral de Miranda, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **3.2.2. Processo nº 200.160.523/2021**

**Requerente:** Marco Luigi Della Vedova Junior

**Assunto:** Anotação de Curso

Neste momento da reunião, a Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano passa a exercer a função de Coordenadora *ad hoc* da CEEST, em virtude da homologação do *Ad Referendum* do referido processo, que foi analisado pelo Conselheiro, Coordenador em Exercício, Ronaldo Borin. Assim, após análise da documentação e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marco Luigi Della Vedova Junior, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

Após a conclusão do relato do processo, o Conselheiro Ronaldo Borin retornou à coordenação da reunião.

### **3.2.3. Processo nº 200.163.381/2021**

**Requerente:** Paulo José Pereira da Cunha Júnior

**Assunto:** Anotação de Curso

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a licença do conselheiro relator.

### **3.2.4. Processo nº 200.163.779/2021**

**Requerente:** Rafael Rocha de Lima

**Assunto:** Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.5 / 8

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a licença do conselheiro relator.

### **3.2.5. Processo nº 200.160.584/2021**

**Requerente:** Marcelo Lima Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marcelo Lima Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **3.3. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

#### **3.3.1. Processo nº 200.164.157/2021**

**Requerente:** Fernando Leite Nunes da Costa

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

#### **3.3.2. Processo nº 200.166.339/2021**

**Requerente:** Helder Carlos da Silva Júnior

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

### **3.4. Autos de Infração para análise e parecer fundamentado:**

#### **3.4.1. Auto de Infração nº 9900039308/2019**

**Autuado:** Jose Camilo Lelis Junior

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

## **4. Comunicações**

### **4.1. – Do Coordenador:**

#### **4.1.1. CI nº 013/2021-PRES, de 14/06/2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.6 / 8

**Assunto:** Solicitações de contribuições para o Manual da Engenharia para Condomínios (prazo 08/07/2021)

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião.

### **4.1.2. E-mail encaminhado pelo Confea**

**Assunto:** ME nº 004/2021-GCI: Consulta Pública - Anteprojeto de Resolução nº 001/2021

A Câmara tomou ciência do assunto.

### **4.1.3. E-mail encaminhado pelo Confea**

**Assunto:** ME nº 005/2021-GCI: Consulta Pública - Anteprojeto de Resolução nº 001/2021  
Deliberação CONP Nº 112/2021

A Câmara tomou ciência do assunto.

### **4.1.4. Protocolo nº 200.162.183/2021**

**Assunto:** Para conhecimento das Câmaras Especializadas – SPDA

A Câmara tomou ciência do assunto.

### **4.1.5. E-mail encaminhado pelo Confea**

**Assunto:** ME nº 006/2021-GCI: Consulta Pública - Anteprojeto de Decisão Normativa nº 002/2021

A Câmara tomou ciência do assunto.

### **4.1.6. E-mail encaminhado pelo Confea**

**Assunto:** Decisão PL-1166/2021 do Confea.  
Ofício Circular nº 53/2021/CONFEA  
Decisão Plenária Nº PL-1166/2021

A Câmara tomou ciência do assunto.

**4.2. – Dos Coordenador Adjunto:** Não houve.

**4.3. – Dos Conselheiros:** Não houve.

## **5. Extra Pauta**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.7 / 8

### **5.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

#### **5.1.1. Processo nº 200.165.388/2021**

**Requerente:** Luiz Barata de Moraes Neto

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

### **5.2. Processos para análise do retorno da diligência:**

#### **5.2.1. Processo nº 200.147.916/2020**

**Requerente:** Bruno Ramaciotti de Andrade

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Bruno Ramaciotti de Andrade, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

#### **5.2.2. Processo nº 200.157.108/2021**

**Requerente:** José Nilson Vieira

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

### **5.3. Informes:**

#### **5.3.1. Delegação de competência provisória, à Chefia da Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE – DREC para proceder com a análise e anotação de cursos de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.**

Após análise do assunto, a Câmara decidiu por fazer uma nova delegação, mantendo o que já existe e fazendo alguns ajustes necessários.

#### **5.3.2. Participação de Conselheiros da Câmara no CONEST 2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 13**

**DATA:** 18 de agosto de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.8 / 8

Após análise do assunto, a Câmara decidiu por unanimidade, aprovar a indicação dos Conselheiros Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano para participação no 23º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – CONEST, em Londrina/PR, no período de 24 a 26 de novembro de 2021.

### **6. Encerramento**

Às 21 horas do dia supracitado, o Coordenador em Exercício Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

**ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN**  
Coordenador em Exercício da CEEST

### ***Membros que aprovaram esta Súmula:***

*LUIZ ANTÔNIO DE MELO:*

*AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:*

*GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:*

*THAÍS SANTOS SILVA:*

*RONALDO BORIN:*

*EDNALDO BARBOSA DE SOUZA:*